



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 892/90

(Revogada pela Lei nº 994, de 21.11.1990)

DATA: 28 de março de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal do quinhão nº 01, Núcleo Bom Retiro com área de 1.500m² à Eletro Flissak Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, matriculado sob nº 21.678, com área de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), à empresa ELETRO FLISSAK LTDA, onde a mesma instalará uma nova empresa industrial com fabricação de medidores elétricos de consumo.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente no mínimo as seguintes condições:

a) Feita a doação terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para início das atividades e 01 (um) ano para conclusão da 1ª etapa.

b) Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que a donatária continue no mesmo ramo.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de março de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal